



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

Mirim Doce, 23 de setembro de 2025

1. OBJETO:

O Objeto do Edital será **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL BRASIL SORRIDENTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE.** A presente contratação se justifica pela necessidade de suprir, de forma imediata e eficiente, a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, garantindo o atendimento adequado aos pacientes que necessitam dos serviços descritos neste edital. Considerando que o município possui uma procura expressiva por consultas odontológicas especializadas e que a confecção de próteses dentárias é fundamental para a reabilitação oral e melhoria da qualidade de vida dos usuários, o credenciamento de profissionais habilitados configura-se como a alternativa mais viável e ágil para assegurar a continuidade e a ampliação desses atendimentos.

1.2 Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	300	UNID	PRÓTESE TOTAL
02	300	UNID	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL

1.3 Descrição dos serviços e materiais utilizados na fabricação das próteses:

PRÓTESE TOTAL: Visa a substituição completa de uma arcada dentária, onde a base é de resina acrílica autopolimerizável. Os dentes artificiais serão cuidadosamente escolhidos entre as marcas de alta qualidade, que oferecem diversas opções de formas e cores para uma aparência natural. O processo de acabamento e polimento, essencial para a higiene e conforto do paciente, utiliza materiais como a pedra pomes, que proporciona uma superfície lisa e brilhante.

PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR): A PPR é composta por uma estrutura metálica (esqueleto) e por uma base em resina termopolimerizável, na qual são fixados os dentes artificiais. A estrutura metálica, considerada o coração da prótese, é confeccionada em Cromo-Cobalto (Cr-Co), liga amplamente utilizada por sua biocompatibilidade, alta resistência à corrosão e excelente capacidade de polimento, fatores que asseguram maior durabilidade, conforto e estética ao paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Para a confecção das estruturas metálicas, são empregadas ligas de marcas renomadas. Já os dentes artificiais utilizados seguem o mesmo padrão de qualidade das próteses totais.

O acabamento e polimento da PPR seguem processos semelhantes aos das próteses totais, porém com kits específicos adaptados para trabalhar tanto em metal quanto em resina, garantindo um resultado final de alta precisão, resistência e qualidade estética.

1.4 Análise comparativa de custos:

Os valores levantados pelas melhores soluções, com o comparativo de mercado, com a origem dos valores apresentados (notas, ordens de serviços, etc.)

NOME DA EMPRESA	VALOR DE MERCADO
LABOR PRIME	PRÓTESE TOTAL R\$:590,00
LABOR PRIME	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL R\$:610,00
AGL ORTO LAB	PRÓTESE TOTAL R\$:700,00
AGL ORTO LAB	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL R\$:1.000,00
CICLO STUDIO	PRÓTESE TOTAL R\$:800,00
CICLO STUDIO	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL R\$:1.000,00

1.4 Estimativa de custo total da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL	300	R\$:590,00	R\$:177.000,00
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	300	R\$:610,00	R\$:183.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de atendimentos especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a alta demanda pela prestação deste serviço e a solicitação formal desta Secretaria para a contratação do profissional;

A presente contratualização tem por objetivo atender às necessidades da população do Município de Mirim Doce, suprimindo a demanda reprimida e garantindo a prestação de assistência médica no Pronto Atendimento, assegurando um serviço contínuo e de qualidade aos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PROCEDIMENTOS:

3.1. Realização de horas necessárias quanto à demanda estipulada pela Secretaria de Saúde ou responsável técnico, para a execução dos serviços fundamentais às necessidades do regime atendimentos nas unidades básicas.

3.2. O quantitativo necessário será definido conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de MIRIM DOCE, devendo o profissional respeitar às solicitações estabelecido por essa.

3.3. O fornecedor, deverá cumprir a quantidade mínima para as quais se habilitou.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço será prestado nas dependências da Unidade Básica de Saúde- Simão Bernardo Kestring e na hipótese de haver mais de um credenciado para tal serviço, nesse caso a Secretaria irá elaborar uma escala de trabalho, oportunizando todos os credenciados a prestar o serviço ao qual se propôs, na forma de rodizio entre os credenciados.

4.2. O profissional credenciado deverá acatar instruções, orientações e escalas de trabalho emanadas tanto pelo Responsável Técnico, quanto pelo Coordenador da Unidade de Saúde e Secretário Municipal de Saúde;

4.3. Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o mesmo deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;

4.4. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em lei, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico.

5.2. Não existe a obrigatoriedade para realização de pedidos, nem tampouco para as quantidades dos serviços, serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

5.3. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

6.1. Prestar o serviço de confecção das próteses totais e parciais removíveis e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido

6.3. Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato;

6.4. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

6.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

6.7. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

6.8 Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

6.9 Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (fmsmirimdoce@gmail.com), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

6.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir as requisições e/ou ordens de serviço;

7.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução do contrato;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.4. Disponibilizar à CREDENCIADA, quando solicitado, as informações necessárias do paciente a receber o tratamento;

7.5. Atestar, conferir e receber a execução dos serviços.

7.6. Realizar o pagamento mensalmente até o dia 15 do mês subsequente aos serviços executados, observando que os procedimentos não poderão exceder a quantia mensal estipulada pela Secretaria.

7.7. Controlar e agendar as consultas e os procedimentos através da Secretaria de Saúde.

8. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Será designado como fiscal do contrato a servidora e cirurgiã dentista **Amanda Vieira Cruz** e sendo a gestora desta contratação a Sra. **Laureni Lamin** Secretária da Saúde.

8.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

8.4. Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente;

8.5. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

8.6. A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

e) A Contratada deverá efetuar a entrega do serviço, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços, número da ordem de compra e número do empenho;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;

g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

h) Executar o serviço diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do serviço.

j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço, reservando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

n) Cumprir a execução do serviço, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

o) A Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Mirim Doce/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.

r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos serviços da presente licitação.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

c) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Mirim Doce/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, juntamente com o relatório dos serviços prestados.

11.2. A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

12.2. Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

12.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos saude@mirimdoce.sc.gov.br, licitacao@mirimdoce.sc.gov.br e comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br.

12.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mirimdoce.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Mirim Doce/SC, 23 de setembro de 2025.

Gestora da Contratação
Laurení Lamin
Secretária da Saúde

Fiscal do contrato
Amanda Vieira Cruz
Cirurgiã Dentista